

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0005199-5

SAS - Sé

EDITAL nº: 130/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua – Modalidade:

Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas

CAPACIDADE: 300 vagas

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.

2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.

3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

- 1. INSTITUTO IRMÃ DULCE – CNPJ nº 05.824.978/0001-91.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a documentação exigida conforme o Edital n.º 130/SMADS/2023. O Plano de trabalho compreende os itens estipulados nesse mesmo Edital. Os dados dos itens 1 e 2 condizem com o solicitado em edital, embora no item 1.6 não tenha informado todos os distritos referenciados no Centro Pop Bela Vista. Na descrição da realidade do objeto da parceria a OSC apresenta dados sobre a região de abrangência Sé, sempre referenciando a Subprefeitura Sé – por vezes de forma equivocada - para tratar da região e os serviços municipais existentes nela. São dados de relevância embora não cite a fonte. Descreve brevemente a tipologia objeto deste edital e seus objetivos. No item 4 descreve as metas a serem cumpridas conforme IN nº03/SMADS/2018 (com alterações vigentes) a contento. No item 5 a OSC compromete-se com a estrutura física e administrativa em pontos que são de cumprimento e competência do Hotel, informa as metas garantindo sua execução embora não cite em todas como serão cumpridas. O item 6.1 público-alvo descreve o atendimento de pessoas em situação de rua de 18 a 59 anos, contudo a Tipificação da Rede Socioassistencial e Regulação de Parceria da Política de Assistência Social (2011) refere que o serviço socioassistencial atende pessoas a partir dos 18 anos sem impor limite de idade. O item 6.2 descreve a necessidade para a execução do serviço. No item 6.3 descreve legislações centrais para a execução no serviço ser norteada pelos princípios e diretrizes da política pública de Assistência Social. O item 6.4 indica a forma de acesso dos usuários citando as unidades públicas estatais CRAS, CREAS e Centro Pop e CPAS. No item 6.5 identificamos a falta de referencial teórico, método, metodologia e estratégias, embora sejam citadas ações e atividades que “serão pautadas no olhar global para a pessoa do sexo masculino” (pg. 17 Plano de Trabalho) não é citada qual metodologia será utilizada. No item 6.6 refere a supervisão técnica, o formulário de monitoramento da rede socioassistencial, o SISA/PIA, controle de presença, cronograma semanal de atividades e relatório mensal de atividades como forma de monitoramento e avaliação de resultados; não há referência a participação dos usuários para monitoramento e avaliação dos resultados, contrariando o descrito no item 4 do edital. O item

6.7 contempla o solicitado no edital. No item 6.8, a OSC consta no Plano de Trabalho apresentado parte da rede socioassistencial do território de abrangência da SAS Sé, serviços públicos de outras políticas públicas setoriais e parcerias; descreve a articulação a partir da tipologia Núcleo de Proteção Jurídico Social (NPJ) e não Centro de Acolhida (C.A. II) ou Centro Pop; cita o Programa Trabalho Novo que não está ativo na rede. Informa que todo material relativo a identificação e divulgação do serviço socioassistencial fará constar a parceria com PMSP/SMADS e que o Gerente do serviço (coordenador) comporá com a rede do território. No item 6.9.1 apresenta atribuições não previstas em legislação atinente à Assistência Social que adentram em campo de característica pessoal dos profissionais selecionados pela OSC; não difere as atribuições e competências do profissional com formação em Serviço Social e do profissional com formação em Psicologia conforme previsto pelos documentos de orientação da execução da Política de Assistência Social e em respeito às atribuições privativas de cada profissão; aponta o conhecimento da legislação para atuação citando a voltada à Criança e Adolescente. No item 6.9.2 se compromete com a oferta de competência do Hotel, como por exemplo, acessibilidade; cita PDU e PDFs ao invés de PIA; não cita os profissionais orientadores socioeducativos como responsáveis pela operacionalização ou gestão de nenhum indicador e meta. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria o valor total apresentado no documento Previsão de Receitas e Despesas - PRD (R\$ 146.031,57) diverge do valor apresentado na Planilha Referencial do serviço (R\$ 139.167,57). Registra-se que a OSC opta pela verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Diante do apontado nesta análise técnica com base nas legislações em vigor da Assistência Social para a tipologia objeto deste Edital, não foi possível confirmar, no Plano de Trabalho ora apreciado, que a OSC se compromete a cumprir, de forma satisfatória ou superior, os indicadores qualitativos estabelecidos pela SMADS. De acordo com o Artigo n.º 25 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, em conclusão, consideramos que a OSC atingiu o grau **INSATISFATÓRIO** de adequação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 01 (uma) proposta, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	05.824.978/0001-91	INSTITUTO IRMÃ DULCE	

Tendo em vista a análise da proposta apresentada para o edital acima qualificado, ter sido considerada INSATISFATÓRIA, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 31 de agosto de 2023

Nájila Thomaz de Souza – RF 780.196.3

Marcia Maria dos Santos Fernandes - RF 816.942.0

Katia Aparecida Filie – RF 883.270.6